

ALUVIDROS NATAL
Tecnologia em esquadria de alumínio e vidro temperado

**CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ALUVIDROS NATAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A ALUVIDROS NATAL, com sede na cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, localizado na Rua Virgílio Trindade, nº 65, bairro Nossa senhora de Nazaré, inscrita sob o CNPJ nº31.448.224/0001-94, doravante denominada "ALUVIDROS NATAL EIRELI" e o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Natal, Estado Do Rio Grande Do Norte, na Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1492 bairro: Lagoa Nova, inscrito sob o CNPJ:08.693.715/0001 doravante denominada "SINDJUSTIÇARN" e ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a concessão de descontos de 20% feitas pela ALUVIDROS NATAL aos Sindicalistas Associados no SINDJUSTIÇARN em todos os Seguintes correspondentes de Alumínio e Vidro (PORTAS, JANELAS, PORTÕES, FACHADA EM PELE DE VIDRO, BOX PRA BWC, ESPELHOS, E ETC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a ALUVIDROS NATAL, em decorrência de seu conhecimento e serviços especializados em Alumínio e Vidro (PORTAS, JANELAS, PORTÕES, FACHADA EM PELE DE VIDRO, BOX PRA BWC, ESPELHOS, E ETC) Oferecerá aos Sindicalistas Associados ao SINDJUSTIÇARN descontos de 20% em cada serviço oferecido. Os valores de pagamento serão feitos diretamente a empresa prestadora do serviço (Aluvidros Natal) pelo período de 2(dois) anos a contar da data da assinatura deste contrato, renovável por mais 2(dois) anos. Os sindicalizados e servidores só obterão os descontos, caso apresentem uma declaração ou a carteira sindical, comprovando sua filiação.

II – Caberá ao SINDJUSTIÇA, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em divulgar e oferecer todos os Serviços listados acima na cláusula I aos seus sindicalistas em sites, e redes sociais e dentro da instituição, como forma de propagar descontos aos seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 2 anos (dois anos), iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

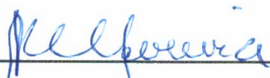
As partes elegem o Foro de Natal- RN como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

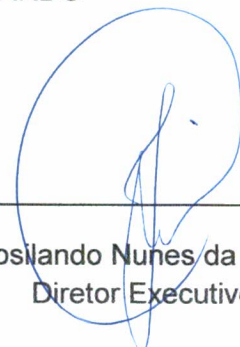
NATAL, 16 de maio de 2019.



IGOR JESUS SILVA BERNARDO
ALUVIDROS NATAL



Gersonilson Martins Pereira
Diretor Coordenador



Josilando Nunes da Silva
Diretor Executivo